

UPJ 36ª a 40ª VARAS CÍVEIS

JUÍZO DE DIREITO DA UPJ-7
(Varas 36ª a 40ª)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1082906-36.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Celso Lourenço Morgado, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MIDCOM DO BRASIL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, CNPJ 07.674.804/0001-15 e a FERNANDES JOÃO FRANHANI JÚNIOR, CPF 185.218.998-31 que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO DO BRASIL S/A, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 181.408,25, decorrente de saldo devedor de Contrato de Financiamento à Importação com Recursos em Moeda Estrangeira nº 52/50010-1 firmado em 27/02/2013. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para efetuar o pagamento da quantia especificada na inicial, devidamente atualizada, hipótese em que ficará isento(a) de custas e de honorários advocatícios ou apresentar embargos ao mandado monitorio. Se os embargos não forem opostos, no prazo de 15 dias, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo. Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1101465-94.2021.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Manzini, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DELTA JEANS MODAS EIRELI EPP, CNPJ 17.050.381/0001-16 e a FADI SAADALLAH FARFOUD, CPF 219.584.308-03, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SAFRA S/A, alegando ser credor através de contrato do valor a seguir descrito, onde fica o executado: Citado, para, em 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 72.237,15, sendo fixado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o débito, que serão reduzidos pela metade no caso de integral pagamento no prazo, de 15 (quinze) dias da presente citação, podendo: a) a opor embargos, mesmo sem a garantia do Juízo; b) reconhecer o débito e depositar, no mínimo, 30% do valor em execução (acrescido de custas e de honorários advocatícios), pagar o resíduo em 06 meses, acrescido de correção monetária e de juros de 1% ao mês até a data dos depósitos. Nesta hipótese, enquanto não apreciado o requerimento, o devedor deverá depositar as parcelas vincendas (artigo 916, caput, e §2º, ambos do Código de Processo Civil). A opção b implica renúncia ao direito de opor embargos e sujeita o devedor, se inadimplidas as parcelas, ao vencimento antecipado das demais e à multa de 10% sobre o resíduo não pago (artigo 916, §§5º e 6º, do Código de Processo Civil). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de maio de 2024.

Varas de Falências

1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

28/08/2024 - EDITAIS

Aviso do Plano - 1 MIL

MINUTA DO EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 53, da LEI 11.101/05

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que a empresa 1. Mil Publicita Ltda. apresentou às fls. 1794/1902, dos autos da recuperação judicial, processo nº 1008721-75.2024.8.26.0100, seu plano de recuperação judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção, a contar da data da publicação deste edital, para aqueles credores já com o crédito reconhecido, bem como para aqueles credores sem o crédito reconhecido e que estão postulando a habilitação deles, bem como aqueles credores que tem impugnação aos créditos declarados, observando o parágrafo único do art. 55 da Lei 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de agosto de 2024.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, expedido nos autos da falência/recuperação judicial de Unilivros Paulista Livraria Ltda., PROCESSO Nº 0007606-13.1999.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital originado nos Autos do Processo 0007606-13.1999.8.26.0100, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Falência de UNILIVROS PAULISTA LIVRARIA LTDA, e que foi determinada a intimação dos credores que não efetivaram o levantamento de seus créditos de acordo com a conta de liquidação de fls. 4165 (WT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (restituição) e NEUSA APARECIDA SANCHES (trabalhistas), a se manifestarem perante o Juízo Falimentar nos autos do processo 0007606-13.1999.8.26.0100, com o prazo de 60 dias sob pena de aplicação do art. 149, §2º da Lei de 11101/05. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2024.